



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 1.078

Conde, 29 de outubro de 2015.

criado pela Lei 156/95.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO N° 055/2015

EM, 23 DE OUTUBRO DE 2015.

ALTERA O FERIADO DO DIA DO
FUNCIONÁRIO PÚBLICO - 28 DE
OUTUBRO DE 2015 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO que O Governo Federal, através de ato editado desde o dia 3 de fevereiro deste ano, já havia fixado que, em 2015, o ponto facultativo do Dia do Servidor Público, em suas repartições e entidades da administração direta, acontecerá em data de 30 de outubro de 2015 em vez de ocorrer no tradicional dia 28;

CONSIDERANDO que o mesmo procedimento já foi determinado pelo governo do Estado e pela Prefeitura de João Pessoa/Pb.

DEC R E T A :

Art. 1º - Fica alterado para sexta-feira, dia 30/11/2015, as comemorações do feriado do dia 28/10/2015, em homenagem ao funcionário público.

Art. 2º - Será normal o expediente nas repartições públicas municipais no dia 28/10/2015.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Tatiana L. Corrêa de Oliveira
TATIANA LUNDGREN CORRÊA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PORTEARIA N. ° 350/2015 CONDE-PB, 26 DE OUTUBRO DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

REVOGAR a Portaria nº 126/06, de 06/03/2006 e RESTABELECE os efeitos da Portaria nº 032/2002 de 18/03/2002 que nomeou a Srª LEILIANE GOMES DOS SANTOS MEDEIROS, para exercer o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, aprovada no concurso Público de 25/01/98, com lotação fixada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatiana L. Corrêa de Oliveira
TATIANA LUNDGREN CORRÊA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL N° 001/2015/SEMEC – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Resolução CD/FNDE n° 08 de 24 de setembro de 2015, que regulamenta o Programa Brasil Alfabetizado – Ministério da Educação/FNDE, TORNAR PÚBLICO a CHAMADA PÚBLICA N° 001/2015/SEMEC para a seleção de Voluntários Alfabetizadores, Voluntários Alfabetizadores/Coordenadores de Turmas e Voluntários Tradutores-Intérpretes da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), para atuarem no Programa Brasil Alfabetizado, na ETAPA 2015 exercício de 2015, executado pela Prefeitura Municipal de Conde, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, a qual se regerá de acordo com as normas e Anexos abaixo:

1. DO OBJETIVO

1.1 A presente Chamada pública tem por objetivo garantir o atendimento às demandas de alfabetização da população jovem, adulta e idosa em Conde, através da execução do Programa Brasil Alfabetizado – Ministério da Educação/FNDE.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 As atividades de alfabetização serão desenvolvidas em razão da adesão do Município de Conde ao Programa Brasil Alfabetizado – Ministério da Educação/FNDE, na forma de trabalho voluntário, por um período de 08 (oito) meses, cumprindo carga de 320 (trezentos e vinte) horas, com início e finalização em data a ser definida pelo Gestor Local do Programa.

2.2. Compete ao Voluntário Alfabetizador:

a) Cadastrar jovens, adultos e idosos não alfabetizados, constituindo desta maneira, a sua turma de alfabetização. Para este cadastramento, o alfabetizador deverá utilizar a Ficha de Cadastro do Alfabetizando, disponibilizado pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação (SEMEC). Mesmo selecionado o alfabetizador somente poderá ser cadastrado no Sistema Brasil Alfabetizado após a entrega das fichas de cadastros dos alfabetizados, devidamente preenchidas, até a data que será posteriormente divulgada pela SEMEC, sob pena, de exclusão;

b) Fará trabalho voluntário de alfabetização em turma com até 25 alfabetizados, com carga horária total 320 horas/aula correspondentes a 08 meses de duração do Programa com carga horária semanal mínima de 10 horas, de acordo com as especificidades do projeto pedagógico a ser executado – podendo ser incluídas na turma, no máximo, 3 pessoas com deficiência que demande metodologia, linguagem e código específicos;

d) Deverá participar das etapas inicial e continuada da formação de jovens, adultos e idosos, com carga horária de 40(quarenta) horas e dos encontros de formação continuada, a serem realizadas quinzenalmente, com 04 (quatro) horas de duração, em datas a serem definidas pelo Gestor Local do Programa;

e) Desenvolverá, com o auxílio do coordenador de turmas, ações relacionadas ao controle mensal da frequência dos alfabetizados;

f) Informará ao coordenador de turmas sobre mudanças em relação ao local e horário de funcionamento da turma, bem como sobre quaisquer alterações cadastrais dos dados relativos aos alfabetizados;

g) Informará ao coordenador de turmas o resultado da situação final dos alfabetizados em até 30 (trinta) dias após o término das atividades da turma.

h) Registrará diariamente a frequência dos alfabetizados.

2.3. Compete ao Voluntário Alfabetizador-Cordenador de Turma:

a) Acompanhar o processo de alfabetização de jovens e adultos nos locais em que ele ocorre, fazendo a supervisão pedagógica da alfabetização nas turmas sob sua coordenação;

b) Participar, obrigatoriamente, do curso de formação inicial em alfabetização de jovens, adultos e idosos, com carga horária de 40 (quarenta) horas e dos encontros de formação continuada, a serem realizados quinzenalmente, com 04 (quatro) horas de duração, em datas a serem definidas pelo Gestor Local do Programa.

c) Acompanhar o planejamento e a aplicação dos testes cognitivos de entrada e de saída aos alfabetizados, encaminhando os testes aplicados para que o Gestor Local os arquive;

d) Consolidar os resultados dos testes cognitivos de entrada e de saída, providenciando sua inserção no Sistema Brasil Alfabetizado;

e) Orientar os alfabetizadores a utilizarem os resultados dos testes cognitivos de entrada para diagnosticar o perfil dos alfabetizados (incentivando, quando possível, o encaminhamento daqueles que forem considerados em condições para a Educação de Jovens e Adultos antes do início das aulas) e para planejar ações de alfabetização mais adequadas aos jovens, adultos e idosos da turma;

f) Planejar e coordenar a formação continuada em serviço dos alfabetizadores;

g) Acompanhar a aprendizagem dos alfabetizadores;

h) Identificar e relatar ao Gestor Local as dificuldades de implantação do Programa;

i) Supervisionar e registrar as ações relacionadas à distribuição do material escolar e pedagógico, ao registro civil, aos exames oftalmológicos e distribuição de óculos aos alfabetizados do Programa;

j) Coordenar e organizar a distribuição de material escolar, de livros didáticos e de merenda escolar;

k) Supervisionar e articular, junto com o Gestor Local, o encaminhamento dos jovens, adultos e idosos já alfabetizados para o sistema regular de Educação de Jovens e Adultos;

l) Participar da seleção de material didático, de acordo com as Diretrizes do Programa Nacional do Livro Didático para a Alfabetização de Jovens e Adultos – PNLA;

m) Controlar e supervisionar a frequência dos alfabetizadores e tradutores-intérpretes de LIBRAS nas turmas sob sua coordenação, encaminhando as informações ao Gestor Local no final do mês;

- n) Controlar e, em parceria com o Gestor Local, supervisionar a frequência dos alfabetizados, consolidando mensalmente as informações no relatório das referidas frequências;
- o) Identificar, em parceria com os alfabetizadores sob sua coordenação, alfabetizados com necessidades educacionais especiais associadas a deficiências nas turmas do Programa Brasil Alfabetizado;
- p) Planejar e supervisionar estratégias de fomento à leitura, em parceria com os alfabetizadores;
- q) Atualizar informações sobre os alfabetizados e alfabetizadores no Sistema Brasil Alfabetizado, sob a orientação do Gestor Local, para fins de comprovação das ações desenvolvidas e emissão de planilha de pagamento dos alfabetizadores;
- r) Apresentar, mensalmente, ao Gestor Local o Relatório de Visitas às turmas de alfabetização e o Relatório da Formação Continuada dos alfabetizadores, indicando os conteúdos e metodologias trabalhados nos encontros pedagógicos de formação continuada;
- s) Realizar, no mínimo, uma visita quinzenal a cada uma das turmas de alfabetização sob sua responsabilidade, comprovando-as mediante apresentação de relatório ao Gestor Local;
- t) Divulgar entre os alfabetizadores as publicações e os materiais informativos distribuídos pelo MEC, socializando o conhecimento sobre temas de interesse comum que fundamentem e impulsionem o exercício pleno da cidadania.

2.4. Compete ao Voluntário Tradutor-Intérprete de LIBRAS:

- a) Assessorar os alfabetizadores em turmas com jovens, adultos e idosos com deficiência auditiva;
- b) Participar, voluntariamente, do curso de formação inicial em alfabetização de jovens, adultos e idosos, com carga horária de 40 (quarenta) horas e dos encontros de formação continuada, a serem realizados quinzenalmente, com 04 (quatro) horas de duração, em datas a serem definidas pelo Gestor Local do Programa para que adquira familiaridade com os temas relativos à alfabetização de adultos.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas nesta Chamada Pública, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.2 As inscrições para a seleção dos candidatos a Voluntários Alfabetizadores, Voluntários Alfabetizadores/Coordenadores de Turmas e Voluntários Tradutores-Intérpretes de Libras serão realizadas na Coordenação Pedagógica da SEMEC, localizada na Rodovia PB018 Km 05 – Centro – Conde PB.
- 3.2.1 O período de inscrição será de 26 a 30 de outubro de 2015, no horário das 8h às 17h, nos dias úteis.
- 3.3 O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que após a classificação na seleção e no ato da assinatura do Termo de Compromisso para o Exercício do Serviço Voluntário, irá satisfazer as seguintes condições:
- 3.3.1 Em se tratando de candidato a Voluntário Alfabetizador:
- 3.3.1.1 Ter nacionalidade brasileira.
- 3.3.1.2 Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, ser do sexo masculino.
- 3.3.1.3 Ser, preferencialmente, professor das redes públicas de ensino.
- 3.3.1.4 Ter experiência anterior em educação, preferencialmente, em educação de jovens e adultos.
- 3.3.1.5 Ter escolaridade mínima de ensino médio completo.
- 3.3.1.6 Ter apresentado, no ato da inscrição, a ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras, conforme Anexo II; “Curriculum Vitae”, conforme modelo constante no Anexo V; o termo de compromisso de participação no curso de formação inicial e nos encontros de formação continuada, conforme Anexo VI; o documento comprovatório de seção de espaço para implantação da turma de alfabetização, em papel timbrado e constando a assinatura legível do responsável pelo local, conforme Anexo VII da presente Chamada Pública, acompanhados das fotocópias nítidas dos seguintes documentos:
- a) Carteira de Identidade (frente e verso);
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor, com comprovante de quitação eleitoral;
- d) Comprovante de residência;
- e) Comprovante de escolaridade;
- f) Comprovante de vínculo funcional com a Rede Pública Municipal ou Estadual de Educação, ou com a Rede Privada de Ensino, se for o caso;
- g) Comprovante de experiências como docente;
- h) Comprovante (s) de participação em cursos, minicursos, conferências e oficinas na área de Educação de Jovens e Adultos e/ou em Alfabetização, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.
- 3.3.2 Em se tratando de candidato a Voluntário Alfabetizador-Coordenador de Turmas:
- 3.3.2.1 Ter nacionalidade brasileira.
- 3.3.2.2 Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino.
- 3.3.2.3 Ser Pedagogo/Supervisor Pedagógico ou professor das redes públicas (Municipal ou Estadual), ou coordenador de turmas do Programa Brasil Alfabetizado em edições anteriores, e que atenda aos requisitos do item 3.3.2.7.
- 3.3.2.4 Ter experiência anterior em educação, preferencialmente, em educação de jovens e adultos.
- 3.3.2.5 Manter controle sobre o trabalho em desenvolvimento nas turmas e ser capaz de desempenhar todas as atividades descritas para os alfabetizadores-coordenadores de turmas previstas no Manual Operacional do Programa Brasil Alfabetizado.
- 3.3.2.6 Ter conhecimento de informática para acessar o SBA, a fim de prestar as informações solicitadas referentes às turmas sob sua supervisão e respectivos alfabetizadores.
- 3.3.2.7 Ter escolaridade mínima de:
- a) Especialização completa em Supervisão Escolar; ou
- b) Especialização completa em Educação de Jovens e Adultos ou em alfabetização; ou
- c) Curso superior completo de Licenciatura Plena em Pedagogia ou em Normal Superior.
- 3.3.2.8 Ter apresentado, no ato da inscrição, a ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras, conforme Anexo III; “Curriculum Vitae”;

- a) Carteira de Identidade (frente e verso);
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor, com comprovante de quitação eleitoral;
- d) Comprovante de residência;
- e) Comprovante de escolaridade;
- f) Comprovante de vínculo funcional com a Rede Pública Municipal ou Estadual de Educação, ou com a Rede Privada de Ensino, se for o caso;
- g) Comprovante de experiências como professor (a) ou tradutor-intérprete de LIBRAS do Programa Brasil Alfabetizado em edições anteriores;
- h) Comprovante (s) de participação em cursos de aperfeiçoamento em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, realizado a partir de 01.01.2006 e com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas.
- 3.4 Não serão aceitas inscrições por telefone, fax ou via Internet.
- 3.5 Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

4. DAS VAGAS

4.1 A Chamada Pública para seleção de Voluntários Alfabetizadores, Voluntários Alfabetizadores - Coordenadores de Turmas e Voluntários Tradutores-Intérpretes de LIBRAS destina-se ao preenchimento de vagas do Programa Brasil Alfabetizado, sendo:

FUNÇÃO	VAGAS ZONA URBANA	VAGAS ZONA RURAL
Voluntários Alfabetizadores	20	50
Voluntários Alfabetizadores/Coordenadores de Turmas	03	09
Voluntários Tradutores-Intérpretes de LIBRAS	01	01

4.2 A Chamada Pública terá 10% do total de inscritos para cadastro de reserva que servirá para substituição caso algum alfabetizador ou coordenador desista no período de cadastro das turmas.

5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 Para a seleção serão analisados o currículo e a justificativa do candidato, observando os itens e respectiva pontuação:

CRITÉRIOS	ITENS	VALOR DE CADA ESPECIFICIDADE	TOTAL
Atuação como Coordenador/supervisor/ professor	Vínculo como Coordenador Pedagógico da Rede Pública ou Privada	03 pontos	3,0
	Vínculo como Supervisor da Rede pública ou Privada	02 pontos	
	Vínculo como Professor da Rede Pública ou Privada	01 pontos	
Participação como	Participação em quatro	04 pontos	4,0

Voluntários Alfabetizador/Coordenador/Tradutor-Intérprete de LIBRAS em edições anteriores do Programa Brasil Alfabetizado	edições		
	Participação em três edições	03 pontos	
	Participação em duas edições	02 pontos	
	Participação em uma edição	01 ponto	
Nível de escolaridade	Mestrado	2,0 pontos	2,0
	Especialização	1,5 pontos	
	Curso Superior	1,0 pontos	
	Ensino Médio	0,5 ponto	
Curso de aperfeiçoamento	Participação em cursos de aperfeiçoamento em Educação com carga horária a partir de 40 horas, no máximo 2	0,5 pontos por cada certificado	1,0
TOTAL GERAL: 10,00			

5.2 A seleção acontecerá em uma única etapa de análise da formação e experiência profissional dos candidatos, comprovada mediante “Curriculum Vitae”.

5.3 A Nota Final (NF) do candidato será obtida a partir do somatório de pontos obtidos na análise de Títulos (NT).

5.4 A comprovação dos títulos será feita mediante fotocópia com a apresentação de documento original para devida conferência pelos responsáveis pelas inscrições.

6. O RESULTADO

6.1 O resultado final do processo de seleção será publicado por ordem de classificação no Diário Oficial do Município, com cópias afixadas na Secretaria de Educação deste Município no dia 06 de novembro de 2015 de acordo com o cadastro no Sistema Brasil Alfabetizado.

7. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

7.1 Será excluído da seleção o candidato que:

- a) Falsificar documentos;
- b) Descumprir quaisquer das instruções contidas na presente Chamada Pública.

8. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

8.1. As bolsas concedidas no âmbito do PBA são destinadas a voluntários que assumem atribuições de alfabetizador, tradutor-intérprete de Libras e alfabetizador-coordenador de turmas, conforme os parágrafos 1º, 3º, 4º e 5º do art. 11 da Lei nº 10.880/2004 e do Decreto nº 6.093/2007.

8.2. Para que o FNDE proceda ao pagamento dos bolsistas é indispensável que:

- a) O voluntário tenha assinado Termo de Compromisso com o Programa (Anexo III desta resolução) no qual autoriza o FNDE/MEC a bloquear valores creditados em sua

conta-benefício ou a proceder ao desconto em pagamentos subsequentes em caso de depósitos indevidos, de determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público, de constatação de irregularidades na comprovação de sua frequência e de constatação de incorreções em suas informações cadastrais;

b) O voluntário tenha participado das etapas iniciais e continuada da formação para alfabetização de jovens e adultos na etapa inicial e participe dos encontros da etapa continuada;

c) O alfabetizador e o tradutor-intérprete de Libras tenham sido vinculados pelo gestor local do EEx a pelo menos uma turma ativa e seus dados pessoais estejam cadastrados no SBA de modo correto e completo;

d) O alfabetizador-coordenador de turmas tenha sido vinculado pelo EEx a cinco turmas ativas e seus dados pessoais estejam cadastrados de modo correto e completo no SBA;

e) O pagamento da bolsa tenha sido autorizado pelo gestor local do EEx e tenha sido solicitado à SECADI/MEC por meio de lote previamente aberto no SGB;

f) A homologação de seu pagamento tenha sido enviada pela SECADI/MEC ao FNDE, por meio do SGB, devidamente atestada por certificação digital.

8.3. O pagamento da última parcela de bolsa para todos voluntários vinculados a cada turma (alfabetizador, alfabetizador-coordenador e tradutor-intérprete de Libras, quando for o caso) somente será gerado pela SECADI/MEC depois que o alfabetizador-coordenador de turmas lança no SBA a situação final dos alfabetizados sob seu acompanhamento, no prazo máximo de sessenta dias após a data de finalização da turma indicada no sistema, de acordo com o art. 37 desta resolução.

8.4. A título de bolsa, o FNDE/MEC pagará aos voluntários cadastrados e vinculados a turmas ativas no SBA os seguintes valores mensais:

a) Bolsa classe I: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais para o alfabetizador e para o tradutor-intérprete de Libras que atuam em uma turma ativa;

b) Bolsa classe II: R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais para o alfabetizador que atua em uma turma ativa de população carcerária ou de jovens em cumprimento de medidas socioeducativas;

c) Bolsa classe III: R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais para o alfabetizador e tradutor-intérprete de Libras que atuam em duas turmas de alfabetização ativas;

d) Bolsa classe IV: R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais para os alfabetizadores-coordenadores de cinco turmas de alfabetização ativas;

e) Bolsa classe V: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais para o alfabetizador que atua em duas turmas ativas de estabelecimento penal ou de jovens em cumprimento de medidas socioeducativas.

f) Bolsa classe VI: R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais para o alfabetizador-coordenador que atue coordenando de cinco a nove turmas ativas, sendo pelo menos duas formadas por população carcerária ou por jovens em cumprimento de medidas socioeducativas.

8.5. Para receber a bolsa classe III, o alfabetizador ou tradutor-intérprete de Libras deve atuar em duas turmas ativas, cujo horário de aulas não seja concomitante e haja pelo menos uma hora de intervalo entre o funcionamento das turmas.

8.6. Para receber a bolsa classe V, o alfabetizador deve atuar em duas turmas ativas de estabelecimento penal ou de jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, cujo horário de aulas não seja concomitante e haja pelo menos uma hora de intervalo entre o funcionamento das turmas.

8.7. Os bolsistas farão jus ao recebimento de tantas parcelas mensais quantos forem os meses de duração do curso de alfabetização, definidos no Ppalfa apresentado pelo EEx, desde que todas as condições estipuladas no art. 17 tenham sido cumpridas.

8.8. A bolsa será paga diretamente ao beneficiário, mediante depósito em conta-benefício aberta pelo FNDE/MEC no Banco do Brasil S/A, em agência indicada pelo bolsista entre aquelas relacionadas no sistema informatizado disponível para cadastramento.

a) O FNDE providenciará a abertura de conta-benefício para o bolsista quando este tiver sua primeira parcela de bolsa aprovada pelo gestor local e quando este pagamento for devidamente autorizado, por certificação digital, pela SECADI/MEC.

b) A conta-benefício a que se refere o caput deste artigo ficará bloqueada até que o bolsista compareça à agência bancária e proceda à entrega e à chancela dos documentos necessários à movimentação dos créditos, bem como, de acordo com as normas bancárias vigentes, efetue o cadastramento de sua senha pessoal e faça a retirada do cartão magnético destinado ao saque dos valores depositados a título de bolsa.

c) A conta-benefício depositária dos valores das bolsas é isenta do pagamento de tarifas bancárias sobre sua manutenção e movimentação, e abrange o fornecimento de um único cartão magnético, realização de saques e consulta a saldos e extratos, conforme previsto no Acordo de Cooperação Mútua firmado entre o FNDE/MEC e o Banco do Brasil.

e) Os saques e as consultas a saldos e extratos deverão ocorrer exclusivamente por meio do cartão magnético, nos terminais de autoatendimento do Banco do Brasil S/A ou de seus correspondentes bancários, mediante a utilização de senha pessoal e intransferível.

f) O Banco não fornecerá talonário de cheques ao bolsista, podendo, ainda, restringir o número de saques e de consultas a saldos e extratos.

g) Excepcionalmente, quando os múltiplos de valores estabelecidos para retiradas nos terminais de autoatendimentos forem incompatíveis com o valor do saque a ser efetuado pelo bolsista, o Banco acatará saques e consultas nos caixas convencionais mantidos nas agências bancárias de seu relacionamento.

h) O bolsista que efetuar movimentação de sua conta-benefício em desacordo com o estabelecido nesta resolução ou, ainda, solicitar a emissão de segunda via do cartão magnético, ficará sujeito ao pagamento das correspondentes tarifas bancárias.

i) Os créditos não sacados pelo bolsista no prazo de dois anos da data do respectivo depósito serão revertidos pelo banco em favor do FNDE/MEC, que não se obrigará a novo pagamento sem que haja solicitação formal do beneficiário, acompanhada da competente justificativa e da devida autorização do gestor local e do gestor nacional do Programa.

j) Ao FNDE, observadas as condições estabelecidas no art. 17 desta resolução, é facultado bloquear valores creditados na conta-benefício do bolsista, mediante solicitação direta ao agente financeiro depositário dos recursos, ou proceder aos devidos descontos nos pagamentos futuros.

l) Não havendo pagamento subsequente, o bolsista ficará obrigado a restituir os recursos ao FNDE no prazo de quinze dias a contar da data do recebimento da notificação, na forma prevista no § 13 do art. 24.

m) Sendo identificadas incorreções nos dados cadastrais da conta-benefício facultado ao FNDE adotar providências junto ao agente financeiro visando à regularização da situação, independentemente de autorização do bolsista.

8.9. O pagamento da bolsa será suspenso quando:

- a) Houver o cancelamento da participação do bolsista no Programa ou sua substituição por outro voluntário;
- b) Forem verificadas irregularidades no exercício das atribuições do bolsista;
- c) Forem constatadas incorreções nas informações cadastrais do bolsista.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 9.1. As informações contidas na Ficha de Inscrição e no "Curriculum Vitae" são de inteira responsabilidade do candidato, dando o direito de excluir aquele que preenchê-los de forma incompleta e incorreta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos.
- 9.2. A convocação e efetivação dos candidatos selecionados a Voluntários Alfabetizadores, Voluntários Alfabetizadores/Coordenadores de Turmas e Voluntários Tradutores-Intérpretes de LIBRAS seguirá a sequência de classificação dos selecionados, sendo realizada de acordo com a demanda do Programa Brasil Alfabetizado.
- 9.3. Os Voluntários Alfabetizadores, Voluntários Alfabetizadores/Coordenadores de Turmas e Voluntários Tradutores-Intérpretes de LIBRAS que não se enquadrem nas atividades propostas ou que não cumprirem as exigências necessárias serão substituídos a qualquer momento, por candidatos pré-selecionados e que estejam aguardando ser chamados.
- 9.4. A participação do candidato no curso de formação inicial não assegurará o direito à adesão automática para o posto para o qual se habilitou, contando com uma frequência mínima de 90% (noventa por cento) da carga horária, bem assim condicionada à necessidade do Programa.
- 9.5. As atividades desenvolvidas pelos alfabetizadores, no âmbito do programa são consideradas de natureza voluntária, não gerando vínculo empregatício, ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.
- 9.6. O candidato portador de deficiência participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e a pontuação determinada nesta Chamada Pública.

Conde, 23 de outubro de 2015.


Anne Aline Lopes Ramalho Régis
Secretaria de Educação e Cultura

ANEXO I – CHAMADA PÚBLICA N° 001/2015/SEMEC

CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO A VOLUNTÁRIO ALFABETIZADOR

CRITÉRIOS	ITENS	VALOR DE CADA ESPECIFICIDADE	TOTAL
Atuação como Coordenador/supervisor/professor	Vínculo como Coordenador Pedagógico da Rede Pública ou Privada	03 pontos	06
	Vínculo como Supervisor da Rede pública ou Privada	02 pontos	
	Vínculo como Professor da Rede Pública ou Privada	01 pontos	
Participação como Voluntários Alfabetizador/Coordenador/Tradutor-Intérprete de LIBRAS em edições anteriores do Programa Brasil Alfabetizado	Participação em quatro edições	04 pontos	10
	Participação em três edições	03 pontos	
	Participação em duas edições	02 pontos	
	Participação em uma edição	01 ponto	
Nível de escolaridade	Mestrado	02 pontos	6
	Especialização	1,5 pontos	
	Curso Superior	1,0 pontos	
	Ensino Médio	0,5 ponto	
Curso de aperfeiçoamento	Participação em cursos de aperfeiçoamento em Educação com carga horária a partir de 40 horas.	0,5 pontos por cada certificado	
TOTAL GERAL:			

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO EM _____ / _____ / _____

ANEXO II – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015/SEMEC

CURRICULUM VITAE

1-DADOS PESSOAIS

NOME: _____

DATA DE NASC: ____ / ____ / ____ ESTADO CIVIL: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

2-ÁREA DE ATUAÇÃO: _____

3-ESCOLARIDADE: _____

4- EXPERIENCIAS PROFISSIONAIS:

COORDENAOR: SIM () NÃO () TEMPO DE SERVIÇO: _____

SUPERVISOR ESCOLAR: SIM () NÃO () TEMPO DE SERVIÇO: _____

PROFESSOR: SIM () NÃO () TEMPO DE SERVIÇO: _____

OUTROS: _____

5-CURSOS, MINI-CURSO, CONFERÊNCIAS E OFICINAS:

QUANTIDADE DE CERTIFICADOS: _____

Recebi de _____ a presente inscrição para participar da seleção de Voluntário Alfabetizador, referente à Chamada Pública Nº ____/2015/SEMEC.

Assinatura do responsável pela inscrição

ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA VOLUNTÁRIO ALFABETIZADOR
COORDENADOR DE TURMAS1-Identificação: _____ CÓDIGO DA INSCRIÇÃO: _____
Nome do candidato: _____
Data Nascimento: ____ / ____ / ____ Sexo: () Feminino () Masculino Estado Civil: _____
CPF: _____ RG: _____ Data de Expedição ____ / ____ / ____ UF: _____
Título de Eleitor nº _____ Zona: _____ Seção: _____ Cor: _____
Endereço: _____ n.º _____
Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
Telefone: _____ Celular: _____ e-mail: _____

2 – SITUAÇÃO FUNCIONAL

2.1 Professor da Rede Pública: () Sim () Não Se a resposta for sim, qual a Carga Horária? _____

Tempo de serviço: _____ Estabelecimento em que atua: _____ Município: _____ UF: _____

2.2 Realiza alguma outra atividade remunerada? () Sim () Não Se a resposta for sim, responda:

Onde: _____ Função: _____

3 – Experiência Profissional
Já lecionou em turmas de Educação de Jovens e Adultos? () Sim () Não
Qual? _____

Já participou de curso na área de Educação? () Sim () Não Qual (is): _____

3 – Experiência Profissional
Já trabalhou como Coordenador/Supervisor Escolar? () Sim () Não Por quanto tempo?

Já participou de curso na área de Educação? () Sim () Não Qual (is): _____

4. Disponibilidade para Coordenação das Turmas de Alfabetização
Zona (s): _____ Bairro (s): _____ Horário (s) : _____
Conde, ____ / ____ / ____

Declaro que as informações prestadas acima são verdadeiras, bem como estou ciente dos critérios contidos na Chamada Pública Nº ____/2015/SEMEC e apresento a documentação exigida.

Assinatura do (a) Candidato (a)

Recebi de _____ a presente inscrição para participar da seleção de Voluntário Alfabetizador, referente à Chamada Pública Nº ____/2015/SEMEC.

Assinatura do responsável pela inscrição

ANEXO IV- FICHA DE INSCRIÇÃO PARA VOLUNTÁRIO TRADUTOR-INTÉPRETE DE LIBRAS

1 – Identificação: _____ CÓDIGO DA INSCRIÇÃO: _____

Nome do candidato: _____

Data Nascimento: ____ / ____ / ____ Sexo: () Feminino () Masculino Estado Civil: _____

CPF: _____ RG: _____ Data de Expedição ____ / ____ / ____ UF: _____

Título do Eleitor nº _____ Zona: _____ Seção: _____ Cor: _____

Endereço: _____ n.º _____ Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Celular: _____ email: _____

2 – Situação Funcional

2.1 Professor da Rede Pública: () Sim () Não Se a resposta for sim, qual a Carga Horária?

Tempo de serviço: _____ Estabelecimento em que atua: _____ Município: _____ UF: _____

2.2 Realiza alguma outra atividade remunerada? () Sim () Não Se a resposta for sim, responda:

Onde: _____ Função: _____

3 – Experiência Profissional

Já atuou como Tradutor-Intérprete de LIBRAS em turmas do Programa Brasil Alfabetizado? () Sim () Não

Se a resposta for sim, qual? _____ Já participou de curso na área de Educação? () Sim () Não Qual (is): _____

Declaro que as informações prestadas acima são verdadeiras, bem como estou ciente dos critérios contidos na Chamada Pública Nº ____/2015/SEMEC e apresento a documentação exigida.

Conde, ____ / ____ / ____

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO V - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA VOLUNTÁRIO ALFABETIZADOR

1 – Identificação: _____ CÓDIGO DA INSCRIÇÃO: _____

Nome do candidato: _____

Data Nascimento: ____ / ____ / ____ Sexo: () Feminino () Masculino Estado Civil: _____

CPF: _____ RG: _____ Data de Expedição ____ / ____ / ____ UF: _____

Título do Eleitor nº _____ Zona: _____ Seção: _____ Cor: _____

Endereço: _____ n.º _____ Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Celular: _____ e-mail: _____

2 – Situação Funcional

2.1 Professor da Rede Pública: () Sim () Não Se a resposta for sim, qual a Carga Horária?

Tempo de serviço: _____ Estabelecimento em que atua: _____ Município: _____ UF: _____

2.2 Realiza alguma outra atividade remunerada? () Sim () Não Se a resposta for sim, responda:

Onde: _____ Função: _____

3 – Experiência Profissional

Já lecionou em turmas de Educação de Jovens e Adultos? () Sim () Não Qual?

Já participou de curso na área de Educação? () Sim () Não Qual (is): _____

4. Local onde pretende implantar a Turma de Alfabetização

Escola/Instituição: _____ Zona: _____ Horário de funcionamento da turma: _____

Declaro que as informações prestadas acima são verdadeiras, bem como estou ciente dos critérios contidos na Chamada Pública Nº ____/2015/SEMEC e apresento a documentação exigida.

Conde, ____ / ____ / ____

Assinatura do Candidato

ANEXO VI - TERMO DE COMPROMISSO

_____, RG n.º _____,
(nome completo)

Tem ciência de que a seleção para Voluntário Alfabetizador, Voluntário Alfabetizador Coordenador de Turmas, Voluntário Tradutores-Intérpretes de LIBRAS, objeto da presente Chamada Pública exige, como obrigação, a participação nos Cursos de Formação Inicial e Contínua promovidos pela Instituição Formadora do Programa, bem como na organização e execução dos encontros de planejamento com os Alfabetizadores realizados ao longo dos 08 (oito) meses de duração do Programa Brasil Alfabetizado, sob pena de ser excluído da função a qual está se vinculando, a qualquer momento, cabendo a adoção de medidas cabíveis em decorrência do descumprimento deste compromisso.

Conde, _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N° 024/2015
VEREADOR SANDERSON DUARTE GOMES

DISPÕES SOBRE A DENOMINAÇÃO DE
RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, e de acordo com o inciso XVI, Artigo 12 da Lei Orgânica do Município, Faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Decreto

Legislativo:

Art. 1º. — Passa a ser denominada de RUA RAYMUNDO LEONARDO BISPO, que compreende a área iniciada na Quadra A no lote 06, estendendo-se até a Quadra E, do lote 06, em toda sua extensão do loteamento Jardim Recreio nesse Município e Estado.

Art. 2º. — Caberá a Prefeitura Municipal de Conde, através da Secretaria de Obras e Secretaria de Urbanismo, fazer a identificação da Avenida de que trata o artigo anterior, objeto deste Decreto Legislativo.

Art. 3º. — Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. — Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Conde, em 15 de Junho de 2015

LICITAÇÃO E COMPRAS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 068/2014-CPL - 09.10.2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE E ADCRUZ CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME, PARA PROMOVER ALTERAÇÕES NO CONTRATO CORRESPONDENTE, DISCRIMINADAS NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Aditivo contratual que entre si firmam a Prefeitura Municipal de Conde - Rodovia PB 018, Km 05, S/N, Centro - Conde - PB - CNPJ nº 08.916.645/0001-80, neste ato representada pela Prefeita Tatiana Lundgren Corrêa de Oliveira, Brasileira, Solteira, residente e domiciliada na Av. Presidente Vargas, S/N, Jacumã - Conde - PB, CPF nº 263.346.744-04, Carteira de Identidade nº 2650005 SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e ADCRUZ CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME, Av. Vinte e Quatro de Junho, 127, CEP 58108-086, Renascer - Cabedelo - PB, CNPJ nº 08.711.170/0001-96, doravante simplesmente CONTRATADO, objetivando promover alterações ao contrato original, decorrente da licitação modalidade Tomada de Preço nº 0009/2014, observado o disposto no referido instrumento, por necessidade de dar continuidade a execução dos serviços, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PRAZOS:
O prazo para conclusão dos serviços será prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, passando o prazo total para 540 (quinhentos e quarenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Subsistem firmes, inalteradas e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente aditivo em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

CONDE - PB, 02 de outubro de 2015.

TESTEMUNHAS:

645.595.484-04

33.894.464-20

PELA CONTRATANTE

TATIANA LUNDGREN CORRÊA DE OLIVEIRA
Prefeita
PELO CONTRATADO

ADCRUZ CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME

PORTARIA N° 092/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO a SR^a. ANA CAROLINA DA SILVA ALVES, Portadora do CPF: 086.865.624-00 ao Cargo em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR da Câmara Municipal de Conde, regido pela simbologia PL-CC-106, constante na Lei de Estrutura Organizacional, até ulterior deliberação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Conde, em 31 de Agosto de 2015.

LUZIMAR NUNES DE OLIVEIRA
-Presidente-

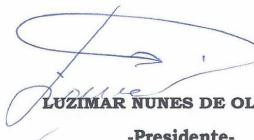
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO a SR^a. VANDERLEIA GALDINO DE SOUZA, Portadora do CPF: 487.037.454-49 ao Cargo em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Conde, regido pela simbologia PL-CC-106, constante na Lei de Estrutura Organizacional, até ulterior deliberação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Conde, em 31 de Agosto de 2015.



LUZIMAR NUNES DE OLIVEIRA
-Presidente-

PORTARIA N° 094/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO a SR^a. ROSINEIDE GOMES DA SILVA MELO, Portadora do CPF: 436.910.724-53 ao Cargo em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Conde, regido pela simbologia PL-CC-106, constante na Lei de Estrutura Organizacional, até ulterior deliberação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Conde, em 01 de Setembro de 2015.



LUZIMAR NUNES DE OLIVEIRA
-Presidente-

PORTARIA N° 095/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

NOMEAR O SR. FRANCIVALDO PEREIRA CARVALHO, Portador do CPF: 011.335.384-79, para assumir o Cargo em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Conde, regido pela simbologia PL-CC-106, constante na Lei de Estrutura Organizacional, até ulterior deliberação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Conde, em 01 de Setembro de 2015.



LUZIMAR NUNES DE OLIVEIRA
-Presidente-

PORTARIA N° 096/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO a SR^a. MARIA DE LOURDES GOMES, Portadora do CPF: 064.505.754-17 ao Cargo em Comissão de **ASSESSOR EXECUTIVO** da Câmara Municipal de Conde, regido pela simbologia PL-CC-101, constante na Lei de Estrutura Organizacional, até ulterior deliberação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Conde, em 30 de Setembro de 2015.



LUZIMAR NUNES DE OLIVEIRA
-Presidente-

PORTARIA N° 097/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

NOMEAR O SR. IVANILDO LUIZ DOS SANTOS, Portador do CPF: 029.382.684-67, para assumir o Cargo em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Conde, regido pela simbologia PL-CC-106, constante na Lei de Estrutura Organizacional, até ulterior deliberação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Conde, em 01 de Setembro de 2015.



LUZIMAR NUNES DE OLIVEIRA
-Presidente-

PORTARIA N° 098/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

NOMEAR O SR. MACIEL GOMES DIAS, Portador do CPF: 765.410.964-49, para assumir o Cargo em Comissão de **ASSESSOR EXECUTIVO** da Câmara Municipal de Conde, regido pela simbologia PL-CC-101, constante na Lei de Estrutura Organizacional, até ulterior deliberação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Conde, em 01 de Setembro de 2015.



LUZIMAR NUNES DE OLIVEIRA
-Presidente-

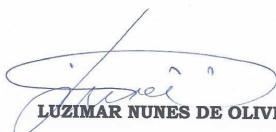
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

NOMEAR O SR. ANDRÉ LUIS DA SILVA BARROS, Portador do CPF: 854.977.464-20, para assumir o Cargo em Comissão de **ASSESSOR EXECUTIVO** da Câmara Municipal de Conde, regido pela simbologia PL-CC-101, constante na Lei de Estrutura Organizacional, até ulterior deliberação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Conde, em 01 de Outubro de 2015.



LUZIMAR NUNES DE OLIVEIRA
-Presidente-

CONVOCAÇÃO

Em sessão Ordinária realizada no dia 26 de Outubro, ficou decidido pela maioria absoluta do Plenário desta Casa Legislativa, que na próxima Sessão Ordinária a ser realizada no dia 09 de Novembro próximo, o comparecimento do Secretário de Meio Ambiente e Turismo, o Srº **Alexandre Ribeiro da Cunha**, que ora responde por tal pasta, a fim de prestar esclarecimentos a respeito da arrecadação do valor cobrado na entrada da Praia de Tambaba, neste Município;

Salientamos ainda, que tal convocação se dá devido ao grande acúmulo de denúncias veiculadas na imprensa televisionada na esfera Estadual, e outros meios de comunicação usados em nosso Município, onde essa corte Mirim fica desprovida de respostas cabíveis a tais fatos que veem acontecendo, dentre eles podemos citar alguns que servirão de rol para os devidos esclarecimentos por parte do ora CONVOCADO Secretário Municipal;
. Motivo pelo qual a cobrança está sendo feita antes da entrada do Mirante;
. De que maneira é feita essa cobrança, boleto que acompanha o visitante ou outra forma;
. Quem são as pessoas responsáveis pela cobrança, se pertence ao quadro funcional do Município;
. A partir de que data iniciou-se a cobrança pela prefeitura;
. Como é feita essa prestação de contas dentro do erário público, ou seja, o roteiro que está sendo usado;
. Qual a destinação do montante recolhido por parte da prefeitura;
. Se existe alguma prestação de contas já elaborada;
. Se existe alguma tolerância em tempo, para os que ali visitam;
. Se os moradores do Município, ou qualquer outra classe gozam de alguma isenção da taxa cobrada;
. Quais são os benefícios que a cobrança dessa taxa pode trazer ao Município.

Certos de estarmos cumprindo com o que preceitua o nosso Regimento Interno e demais Leis relacionadas, somos a esta,

Cordialmente,



LUZIMAR NUNES DE OLIVEIRA- Presidente
CARLOS ANDRÉ DE OLIVEIRA SILVA- Vice-Presidente



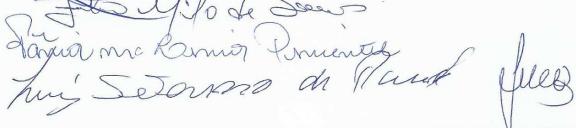
SANDERSON DUARTE GOMES - 1º Secretário



EMERSON ENÉAS DA SILVA - 2º Secretário



JUSCELINO CORREIA DE ARAÚJO- 3º Secretário



Dra. Ana Paula de Souza
Dra. Ana Paula de Souza
Dra. Ana Paula de Souza
Dra. Ana Paula de Souza